

Na sequência do processo legislativo, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Atividades Econômicas a qual compete a análise dos aspectos de mérito e deliberação conclusiva, nos termos do art. 31 § 12 cc art. 33, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno Consolidado.

Após estudos verificamos que se trata de propositura apresentada para o enriquecimento da Cultura Paulista por intermédio da comemoração do nascimento, iluminação e morte de Buda Gautama, criador e difusor da religião budista.

A comemoração ocorre sempre na lua cheia do mês de maio. Ressalte-se que a Organização das Nações Unidas - ONU oficializou a comemoração.

Diante do exposto, não havendo óbices quanto ao mérito, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto de Lei n. 327, de 2018.

a) José Zico Prado – Relator
Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
Ana do Carmo – Reinaldo Alzug – Marcos Damasio – José Zico Prado – Marcos Zerbini – Itamar Borges – Hélio Nishimoto

PARECER Nº 49, DE 2019 DA COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 405, DE 2018

De autoria do nobre Deputado João Caramex, o respeitável projeto em epígrafe tem o “desideratum” de incluir no Calendário Turístico do Estado “O Passeio Turístico da Revolução de 1932 de Mogi Mirim”, realizada, anualmente, no mês de Julho, em Mogi Mirim.

Nos precisos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta nos dias correspondentes as 83º a 87ª Sessões Ordinárias, de 18 a 22 de Junho de 2018, não recebendo emendas ou substitutivos.

Esgotado regularmente o prazo regular de pauta, foi a propositura encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na qual foi analisada brilhantemente quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, recebendo parecer favorável na forma do substitutivo.

Compete-nos, na sequência do processo legislativo, analisar “de meritis” e deliberar conclusivamente sobre o projeto de lei, de acordo com o previsto no inciso I do artigo 31, c.c. - art. 33, II, “c”, ambos do Regimento Interno desta Casa.

A digna propositura pretende incluir no Calendário Turístico do Estado a “O Passeio Turístico da Revolução de 1932 de Mogi Mirim”, realizada, anualmente, no mês de Julho, em Mogi Mirim.

Com a devida “venia”, entendemos que a iniciativa é bem exposta e deve prosperar, uma vez que, segundo disposto na justificativa do autor, o evento idealizado proporciona incremento ao turismo.

O público pode desfrutar de vários pontos históricos e turísticos relacionados à história e cultura brasileira e paulista.

Salientamos, também, que o evento apresenta como alternativa para geração de renda e desenvolvimento, valorizando o turismo municipal.

Destacamos que o evento tende receber cada ano um público estimado considerável de visitantes de toda a região.

“Ad argumentantum”, com o máximo respeito, esclarecemos que, através de informação fornecida pelo Departamento de Documentação e Informação desta Casa, ainda não há lei incluindo “O Passeio Turístico da Revolução de 1932 de Mogi Mirim”, no Calendário Turístico do Estado (folhas nº 09 anexo no Projeto de Lei).

“Ex positis”, diante da magnitude e importância da presente proposição nosso parecer é favorável pela aprovação do Projeto de Lei nº 405, de 2018 na forma do substitutivo.

a) Pedro Kaká – Relator

Aprovado o substitutivo proposto pela CCJR, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno, e prejudicado o projeto como originalmente apresentado.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
Ana do Carmo – Reinaldo Alzug – Marcos Damasio – José Zico Prado – Marcos Zerbini – Itamar Borges – Hélio Nishimoto

PARECER Nº 50, DE 2019 DA COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOBRE A MOÇÃO Nº 25, DE 2018

De autoria do Deputado Roberto Engler, a moção sob análise visa apelar ao Senhor Presidente da República, aos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, bem como ao Senhor Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para que empreendam esforços no sentido de corrigir as distorções causadas pela publicação da Portaria MAPA nº 840, de 19 de abril de 2017.

A propositura esteve em pauta nos termos regimentais, sem receber emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, a proposição foi conduzida a esta Comissão de Atividades Econômicas, a fim de ser analisada à luz dos aspectos definidos no artigo 31, I, *cc* artigo 33, II, do Regimento Interno Consolidado.

Na qualidade de Relator designado para examinar a matéria, verificamos a moção proposta visa a correção das distorções causadas pela publicação da Portaria MAPA nº 840, de 19 de abril de 2017 que, segundo alerta feito pela Associação dos Cafeicultores do Brasil – SINCAL, cometeu grave erro ao fixar o preço mínimo do café para a safra 2017/2018, definindo o preço mínimo de café arábica no valor de R\$ 333,03 e do café conilon no valor de R\$ 223/59, ambos da saca de 60 kg.

Segundo consta na proposta de moção, sempre embasada em dados da SINCAL, a Portaria MAPA não respeitou a legislação vidente porque:

a) estabeleceu preço incompatível com o custo de produção, em desacordo com o artigo 187 da Constituição Federal;

b) desatendeu o artigo 85 do Estatuto da Terra e artigo 5º do Decreto-lei nº 79/1966, os quais determinam que deverão ser levados em conta o custo efetivo de produção, enquanto ao referida Portaria considerou apenas o custo variável;

c) não observou o artigo 85 do Estatuto da Terra e artigo 31 da lei nº 8171/1991, que impõem o acréscimo da margem mínima de lucro do produtor em 30%.

Entendemos que a iniciativa da moção é justa e de relevante interesse econômico, uma vez que os agricultores devem receber a justa remuneração pelo café produzido, sob pena de provocar desincentivo à produção de uma commodity relevante para a balança comercial do Brasil. Além disso, não pode ser desconsiderada a legislação invocada, que expressamente prevê que o preço mínimo deverá considerar o custo da produção e a margem mínima de lucro do produtor de 30%.

Diante do exposto e sob os aspectos que nos cabe examinar, somos favoráveis à aprovação da Moção nº 25 de 2018.

É o nosso parecer.

a) Celino Cardoso – Relator

Aprovada a moção, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
Ana do Carmo – Reinaldo Alzug – Marcos Damasio – Marcos Zerbini – José Zico Prado – Hélio Nishimoto – Itamar Borges

DELIBERAÇÕES NAS COMISSÕES

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Projeto de lei nº 147, de 2017

(Autoria: Deputada Clélia Gomes)

Aprovado o projeto e a emenda da CCJR, conclusivamente, conforme voto da relatora, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
Itamar Borges - Ana do Carmo - Marcos Damasio - José Zico Prado - Reinaldo Alzug - Marcos Zerbini - Hélio Nishimoto

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Projeto de lei nº 454, de 2017

(Autoria: Deputado Marco Vinholi)

Aprovado o substitutivo proposto pela CCJR, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno, e prejudicado o projeto como originalmente apresentado.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
Itamar Borges - Ana do Carmo - Marcos Damasio - José Zico Prado - Reinaldo Alzug - Marcos Zerbini - Hélio Nishimoto

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Projeto de lei nº 1150, de 2017

(Autoria: Deputado Edmir Chedid)

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
Itamar Borges - Ana do Carmo - Marcos Damasio - José Zico Prado - Marcos Zerbini - Hélio Nishimoto – Reinaldo Alzug

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Projeto de lei nº 26, de 2018

(Autoria: Deputado Marco Vinholi)

Aprovado o substitutivo da CCJR, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno, e prejudicado o projeto como originalmente apresentado.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
Itamar Borges - Ana do Carmo - Marcos Damasio - José Zico Prado - Reinaldo Alzug - Marcos Zerbini - Hélio Nishimoto

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Projeto de lei nº 104, de 2018

(Autoria: Deputada Leci Brandão)

Aprovado o substitutivo da CCJR, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno, e prejudicado o projeto na forma original.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
Itamar Borges - Ana do Carmo - Marcos Damasio - José Zico Prado - Reinaldo Alzug - Marcos Zerbini - Hélio Nishimoto

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Projeto de lei nº 121, de 2018

(Autoria: Deputado Luiz Carlos Gondim)

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
Itamar Borges - Ana do Carmo - Marcos Damasio - José Zico Prado - Reinaldo Alzug - Marcos Zerbini - Hélio Nishimoto

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Projeto de lei nº 149, de 2018

(Autoria: Deputado Roberto Moraes)

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
Itamar Borges - Ana do Carmo - Marcos Damasio - José Zico Prado - Reinaldo Alzug - Marcos Zerbini - Hélio Nishimoto

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Projeto de lei nº 158, de 2018

(Autoria: Deputado Davi Zaia)

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
Itamar Borges - Ana do Carmo - Marcos Damasio - José Zico Prado - Reinaldo Alzug - Marcos Zerbini - Hélio Nishimoto

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Projeto de lei nº 162, de 2018

(Autoria: Deputado Luiz Carlos Gondim)

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
José Zico Prado – Marcos Damasio – Ana do Carmo – Reinaldo Alzug – Marcos Zerbini – Hélio Nishimoto – Itamar Borges

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Projeto de lei nº 177, de 2018

(Autoria: Deputado Davi Zaia)

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
José Zico Prado – Marcos Damasio – Ana do Carmo – Reinaldo Alzug – Marcos Zerbini – Hélio Nishimoto – Itamar Borges

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Projeto de lei nº 212, de 2018

(Autoria: Deputado Davi Zaia)

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
José Zico Prado – Marcos Damasio – Ana do Carmo – Reinaldo Alzug – Marcos Zerbini – Hélio Nishimoto – Itamar Borges

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Projeto de lei nº 213, de 2018

(Autoria: Deputado Davi Zaia)

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
José Zico Prado – Marcos Damasio – Ana do Carmo – Reinaldo Alzug – Marcos Zerbini – Hélio Nishimoto – Itamar Borges

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Projeto de lei nº 214, de 2018

(Autoria: Deputado Davi Zaia)

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
José Zico Prado – Marcos Damasio – Ana do Carmo – Reinaldo Alzug – Marcos Zerbini – Hélio Nishimoto – Itamar Borges

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Projeto de lei nº 327, de 2018

(Autoria: Deputado Márcio Camargo)

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
Ana do Carmo – Reinaldo Alzug – Marcos Damasio – José Zico Prado – Marcos Zerbini – Itamar Borges – Hélio Nishimoto

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Projeto de lei nº 405, de 2018

(Autoria: Deputado João Caramex)

Aprovado o substitutivo proposto pela CCJR, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno, e prejudicado o projeto como originalmente apresentado.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
Ana do Carmo – Reinaldo Alzug – Marcos Damasio – José Zico Prado – Marcos Zerbini – Itamar Borges – Hélio Nishimoto

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Moção nº 25, de 2018

(Autoria: Deputado Roberto Engler)

Aprovada a moção, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 20/2/2019.

a) Itamar Borges – Presidente
Ana do Carmo – Reinaldo Alzug – Marcos Damasio – Marcos Zerbini – José Zico Prado – Hélio Nishimoto – Itamar Borges

DESPACHOS

PROJETO DE LEI Nº 785, DE 2015 PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 35, DE 2015; 37, DE 2016 E 01, DE 2017

DESPACHO

Deferidos os requerimentos de retirada de designação de relator especial.

Retorne as proposições a CCJR.

Em 21/02/2019.

a) CAUÊ MACRIS – Presidente

PROCESSOS RGL NºS 5234 E 5668, AMBOS DE 2003

DESPACHO

Arquive-se por perda superveniente de objeto.

Em 21/02/2019.

a) CAUÊ MACRIS – Presidente

Atos Administrativos

DECISÕES DA MESA

DE 01/02/2019

PROCESSO DIGITAL Nº 413/2013

Interessado: Departamento de Comunicação

Assunto: Contrato Administrativo celebrado com RENTAL LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA. - EPP para a prestação de serviços de locação de equipamentos de uma solução integrada de hardware e software, na modalidade turnkey, composta de sistema de gerenciamento de ativos digitais (Media Asset Management), de sistema exibidor de ativos de rede, arquivos e acervos do CEDOC da TV ALESP, software de acesso universal via web, incluindo serviços de instalação, ativação, customização do ambiente, e ainda, operação destes equipamentos e catalogação de até 600 (seiscentas) horas mensais de arquivos digitais produzidos ou recebidos pela TV ALESP, conforme especificações – Prorrogação de prazo de execução, em caráter excepcional, por até 9 (nove) meses ou até que se conclua estudo em trâmite.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do contido nos autos do Processo Digital nº 413/2013, que cuida do assunto em epígrafe, considerando a solicitação e justificativa apresentadas pelo Diretor do Departamento de Comunicação, de 20/12/2018, quanto à necessidade da dilação do respectivo prazo de execução contratual por um período adicional de até 09 (nove) meses, à vista da ocorrência de fato excepcional e da essencialidade e vantajosidade na manutenção dos serviços ora tratados, conforme sua também manifestação, datada de 31/01/2019, as quais ratifica; diante da manifestação, de 11/01/2019, anexada aos autos aos 31/01/2019, em que empresa contratada anui expressamente ao pretendido aditamento do contrato, com manutenção dos mesmos valores e condições até então praticados, nos termos em que pleiteado pela unidade técnica; considerando as manifestações do Serviço de Compras, de 17/01/2019 e de 31/01/2019, cujos elementos ratifica; diante do Parecer nº 21-1/2019, exarado pela Procuradoria da Assembleia Legislativa, em 28/01/2019; à vista da manifestação da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário – DPCO 0028/2019, de 30/01/2019, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida neste exercício, a qual é compatível com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019 – Lei nº 16.082/2015 (Programa 150 – Processo Legislativo) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2019 – Lei nº 16.884/2018, bem como o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu artigo 16, inciso II, que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, de 31/01/2019, notadamente sua justificativa circunstanciada demonstrando que a Administração foi realmente surpreendida por imposição de natureza excepcional a ensejar a necessidade da presente prorrogação, sob pena de prejuízo ao interesse público, dada a essencialidade dos serviços em tela, cujos elementos acolhe, **DECIDE**:

I – **AUTORIZAR**, com fundamento no § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme previsão contida no § 1º, da Cláusula Quarta do ajuste, o ADITAMENTO ao contrato firmado entre este Poder e a empresa RENTAL LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA. - EPP para a prestação de serviços de locação de equipamentos de uma solução integrada de hardware e software, na modalidade turnkey, composta de sistema de geren-

ciamento de ativos digitais (Media Asset Management), de sistema exibidor de ativos de rede, arquivos e acervos do CEDOC da TV ALESP, software de acesso universal via web, incluindo serviços de instalação, ativação, customização do ambiente, e ainda, operação destes equipamentos e catalogação de até 600 (seiscentas) horas mensais de arquivos digitais produzidos ou recebidos pela TV ALESP, conforme especificações, para fins de prorrogação do prazo de execução contratual pelo período de até 09 (nove) meses, com cláusula resolutiva para o caso de formalização de novo ajuste que contemple objeto similar ao dos presentes autos, nos termos da solicitação do Departamento de Comunicação, de 20/12/2018, com justificativa circunstanciada sobre a ocorrência de fato excepcional, essencialidade dos serviços e vantajosidade na manutenção dos serviços ora tratados, conforme manifestação de 31/01/2019, bem como do indigitado encaminhamento do Senhor Secretário Geral de Administração, datado também de 31/01/2019;

II – **APROVAR** a Minuta de Termo de Aditamento Contratual apresentada pela Procuradoria da ALESP, em 28/01/2019, conforme os termos de seu referido Parecer nº 455-1/2018, pelo período de até 9 (nove) meses;

III – **AUTORIZAR** a realização das despesas decorrentes, no valor total de até R\$ 3.241.252,26 (três milhões, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), nos termos da informação, reserva financeira e dos cálculos contábeis, efetuados, respectivamente, pela Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário (DPCO nº 0028/2019), em 30/01/2019, pela Divisão de Finanças e Contabilidade, em 30/10/2018 e pelo Serviço de Contabilidade, em 18/01/2019; e

IV – **DELEGAR** competência ao senhor Secretário Geral de Administração para representar este Poder na assinatura do respectivo Termo de Aditamento Contratual, o qual deverá ser publicado, consoante determina a legislação vigente.

(Decisão nº600/2019);

DE 21/02/2019

EXONERANDO, a pedido, nos termos da 1ª parte do item 1 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

VALTER BENEDITO PEREIRA, RG nº 110841372, matrícula nº 23647, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 28/02/2019. (Decisão nº957/2019);

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

CARLA MARIONE DOS SANTOS ROCHA, RG nº 2075184, matrícula nº 28393, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 22/02/2019. (Decisão nº958/2019);

EDUARDO FERREIRA BOTURI, RG nº 338849026, matrícula nº 24832, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 19/02/2019.

(Decisão nº959/2019);

VALERIA MOREIRA FRISTACHI, RG nº 215627945, matrícula nº 28454, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 21/02/2019.

(